

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

RESOLUÇÃO N.º 01/03

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, representada por seu Presidente, no uso das atribuições legais e, já devidamente autorizada pela LEI N.º 07/2002, de 13 de maio de 2002, através do seu art. 3.º e,

CONSIDERANDO O DEMONSTRATIVO DE GASTO COM PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL que aponta despesas superiores ao permitido pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

CONSIDERANDO que cada vereador recebeu, em cada mês do período de Janeiro a Outubro do corrente ano, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando deveria ter percebido apenas R\$ 652,18 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), baseado no repasse mensal feito pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a diferença entre o devido e o recebido a maior é da ordem de R\$ 97,82 (noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) para cada mês e que multiplicado este pelo número de 10 (dez) meses, resulta na quantia de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) passa esta a ser devida para cada qual devolver aos cofres da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 29-A da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, introduzido pela EMENDA N.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, dispõe, em seu § 1.º, que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aplicado REDUTOR sobre a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara na quantia de R\$ 97,82 (noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) para se ajustar ao valor correto de R\$ 652,18 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2.º - Descontar, a título de ressarcimento aos cofres públicos do que foi pago a maior, no importe de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) a quantia de R\$ 489,10 (quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) durante os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2003.

Art. 3.º - Revogados as disposições e contrário, a presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da presente data, devendo o setor financeiro adotar as providências que se fizerem necessárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de PALMEIRAIS, Estado do Piauí, em 1.º de novembro de 2003.



Vereador ALBERONE ALMEIDA BORGES
Presidente